

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E DE FORMA CONTÍNUA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

2 - Natureza:

2.1 - O objeto deste Termo, enquadra – se, como serviços de fornecimento contínuo “locação de veículos”, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 - O contrato oriundo deste processo terá vigência de 12 (doze) meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 – Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

5.1 – A contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, em regime de execução indireta e de forma contínua, justifica-se pela necessidade de atender de maneira eficiente e econômica às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM, garantindo a execução de atividades administrativas e operacionais essenciais ao interesse público, sobretudo em áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura e meio ambiente; trata-se de medida que assegura maior flexibilidade e disponibilidade imediata de frota e equipamentos, evitando os elevados custos de aquisição, manutenção, seguro e depreciação patrimonial de veículos próprios, além de permitir o planejamento orçamentário e a contratação conforme a demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando, assim, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



públicos.

6 - Descrição da solução:

6.1 - A solução proposta consiste na adoção do sistema de **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre**, em regime de execução indireta e de forma contínua, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM. Essa modalidade garante maior flexibilidade e eficiência na gestão da frota e dos equipamentos, permitindo que os bens sejam disponibilizados conforme a demanda e em condições adequadas de uso, sem que o Município assuma os elevados custos de aquisição, manutenção, seguro e depreciação patrimonial. A solução assegura ainda a racionalização dos recursos públicos, a economicidade e a transparência do processo, além de possibilitar o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços essenciais, garantindo suporte às atividades administrativas e operacionais em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura e meio ambiente, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7 - Requisitos da contratação:

- **Sustentabilidade:** Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

7.1 - **Indicação de marcas ou modelos:** não se aplica neste caso específico.

7.2 - **Da vedação de contratação de marca ou produto:** não se aplica neste caso específico.

7.3 - **Da exigência de amostra:** Não se aplica neste caso específico

7.4 - **Da exigência de carta de solidariedade:** não se aplica neste caso específico.

7.5 - **Subcontratação:** Para este procedimento está vedada a subcontratação de outras empresas.

7.6 - **Garantia da contratação:** Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - **Condições de Entrega:** Na emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá apresentar o CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, a ser utilizado, se o veículo que não estiver com CRLV no nome da empresa, deverá apresentar contrato de locação do veículo em nome da proponente e fornecer os veículos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, com o tanque de gasolina cheios; documentação em ordem com checklist de entrega do veículo. Os veículos deverão estar em plenas condições de uso e conservação, sem quaisquer avarias, deverá possuir laudo de

8.2 vistoria individualizado, a ser entregue à Prefeitura Municipal antes do início do período de uso dos veículos.

8.2.1 - A Ordem de Fornecimento poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

8.2.2 - O veículo deverá ser entregue na Garagem Municipal situada na Rua Jerusalém, S/N, bairro Aerolândia, ou em local a ser designado pela Secretaria Requisitante, sendo este sempre localizado no Município de Nova Olinda do Norte/AM, sem custo para o município, no horário comercial das 08h00min às 17h00min.

8.2.3 - A empresa que pretende fornecer este produto à administração pública precisa considerar que **não poderá haver atrasos no prazo de entrega, que deve ser cumprido com rigor.**

8.3 – Manutenção e Falhas no Veículo:

8.3.1 - A contratada assume a responsabilidade pela manutenção corretiva de natureza elétrica, abrangendo atividades como a substituição de lâmpadas e reparo em chicotes elétricos, assim como danificados por cortes ou rasgos que tornem o pneu inutilizável.

8.3.2 - Deve responsabilizar-se totalmente a fim de manter os veículos em plena operação, bem como a troca de óleo, filtros, pastilhas de freios e outros quesitos de segurança, e ainda o conserto de pneus e rodas, inclusive a troca dos pneus quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese;

8.3.3 - Para todos os serviços, a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

8.3.4 - Quanto às manutenções e revisões periódicas dos veículos, juntamente com todos os custos associados, é incumbência exclusiva da contratada. Essas intervenções devem ser agendadas antecipadamente com o setor de transportes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

8.3.5 - No caso de defeitos ou falhas que ocorram durante o uso do veículo, a contratada está obrigada a providenciar a substituição por outro de categoria igual ou superior, sendo os custos suportados integralmente pela própria contratada. Neste caso, o prazo de substituição: Não poderá ser superior a 24 horas.

8.3.6 - A contratada deverá providenciar todos os ajustes técnicos apontados pela Prefeitura durante a vigência do contrato no caso de falhas mecânicas.

8.3.7 - Na hipótese de avaria (sinistro) do veículo originalmente locado que importe sua parada por mais de 5(cinco) dias, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo por outro igual ou superior categoria.

8.4 - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

8.4.1 - Se houver multas, a parte contratante é responsável por iniciar um processo administrativo para

8.4.2 identificar o condutor responsável pelo pagamento das infrações de trânsito. Na entrega do veículo à parte contratada, a parte contratante deve apresentar, se aplicável, a quitação de todas as infrações, garantindo que não haja pendências relacionadas a essas violações.

8.5 - DA ENTREGA DO VEÍCULO PELA CONTRATANTE

8.5.1 - Ao entregar o veículo, a parte contratante deve garantir que ele seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido da parte contratada, sem apresentar danos externos ou internos. Itens sujeitos de desgaste natural, como pneus, estão excluídos dessa condição. A entrega será documentada por meio de um checklist pela parte contratante, e após esse processo, a parte contratada não terá direito a realizar quaisquer reivindicações.

8.6 - DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8.6.1 - A contratada deverá manter serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, através de telefone, em nome da **CONTRATADA**, inclusive sábados, domingos e feriados, para resolver problemas decorrentes do uso dos veículos, bem como para proceder imediata substituição dos mesmos em caso de pane ou sinistro.

8.7 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.7.1 - O prazo de garantia dos veículos é durante toda a vigência do contrato, sem limite de quilometragem.

8.7.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.7.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e/ou serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.7.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7.5 - A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, mediante contato formalizado.

8.7.6 - Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

9 - GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da

Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação – CMC
Prédio da Prefeitura, situada na rua Triunfo nº 711 – N.S. de Fátima
E-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com Nova Olinda do Norte/AM.

9.2 Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

9.3 - Fica responsável por gerir a execução contratual:

Maria do Socorro Ferreira Belém– Secretário Municipal de Administração e Finanças

9.4 - Fica responsável por fiscalizar a execução contratual:

Wesley Cabral

9.4. – O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Recebimento:

10.1.1- No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.1- A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

10.1.2- A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.

10.2 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

10.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

10.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

10.5 - Emissão de Nota Fiscal:

10.5.1- Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.5.2- Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5.3- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5.4- A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização, conta bancária para pagamento.

10.5.5- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

10.5.6- As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

10.6 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

10.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

11.2 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma integral a partir da Ordem de Serviço.

11.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível no Edital.

11.4 - Qualificação Técnica: Será exigida para este processo.

11.5 - Qualificação Econômica: Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível no Edital.

12 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

12.1 - O valor descrito no quadro abaixo foi levantado através de pesquisas, formando uma cesta de preços, conforme documentos anexos nos autos do Processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP (4X4)	20	DIÁRIAS
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP (4X4)	4	MESES
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PEQUENA	20	DIÁRIAS
4	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PEQUENA	4	MESES
5	VEÍCULO DE PASSEIO	20	DIÁRIAS
6	VEÍCULO DE PASSEIO, FECHADO P/ 04 PASSAGEIROS	5	MESES
7	CAMINHÃO BASCULANTE	2304	HORAS
8	CAMINHÃO BASCULANTE	3	MESES
9	CAMINHÃO COM CARROCERIA	2304	HORAS
10	CAMINHÃO COM CARROCERIA	3	MESES
11	MICROÔNIBUS	2304	HORAS
12	MICROÔNIBUS	1	MÊS
13	PÁ CARREGADEIRA	1000	HORAS
14	PÁ CARREGADEIRA	2	MESES
15	RETROESCAVADEIRA	1000	HORAS
16	RETROESCAVADEIRA	2	MESES

12.2 - No valor ofertado que gerará o preço final do produto, além do lucro, deverá estar contemplada todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Todos os produtos deverão ser montados no ato da entrega, por responsabilidade da contratada.

12.3 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025. Para o exercício subsequente serão consignadas as verbas compatíveis às informadas.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação – CMC
Prédio da Prefeitura, situada na rua Triunfo nº 711 – N.S. de Fátima
E-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com Nova Olinda do Norte/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Entregar o veículo de acordo com o estipulado no Termo de Referência e ETP;
- Efetuar a substituição do veículo após 1 (um) ano de utilização, em caso de prorrogação contratual;
- Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Nova Olinda do Norte/AM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do veículo;

13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- Indicar o Motorista responsável em caso de multas e infrações de trânsito;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

13.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretário Municipal de Administração e Finanças



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
NOVA OLINDA DO NORTE
P O R N O S S A T E R R A , P O R N O S S A G E N T E !